



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA
Diretoria de Ordenamento, Educação e Descentralização da Gestão Ambiental - DIORED

Nota Técnica

NT Nº: 17309/GEAR/COMAM/DIORED/SAGRA/2018

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROTOCOLO

Protocolo

- Número: *Sem número de Protocolo*

- Data Protocolo: *Sem data de Protocolo*

Empreendimento

- Nome / Razão Social / Denominação:

Assunto

- Resposta do pedido de impugnação - Altamira

IMPUGNAÇÃO - ÍNDICE DA COTA PARTE

OFICIO Nº055/2018/SEMAT/PMB

IMPUGNANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DE BELTERRA/PA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO ÍNDICE COTA PARTE DO ICMS VERDE- MUNICÍPIO DE BELTERRA

RELATÓRIO DA IMPUGNAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de BELTERRA apresentou recurso de impugnação em decorrência de decréscimo dos índices provisórios publicados para vigência no ano 2019 e pede que sejam revistos os números apurados, em função da consequente perda de valores de forma tecnicamente injustificada, nos seguintes termos e itens de competência desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

DO PEDIDO:

1). Que, seja revisto a memória de cálculo do ICMS VERDE e que se proceda a correção dos fatores F2 – Gestão Territorial e F3 – estoque Florestal

DECISÃO:

Com relação ao item "1" do pedido de impugnação do Município de Belterra temos a informar que o Grupo de Trabalho Permanente do ICMS VERDE (PORTARIA SEMAS Nº 317, 24 de Março de 2015) em atendimento a demanda, especificamente aos fatores F2 e F3, revisou todos os indicadores de acordo com o **DECRETO Nº 1696, DE 07 de FEVEREIRO DE 2017**, e não atestou nenhuma imprecisão no cálculo e, portanto ratificando os índices do Município de Belterra (conforme Portaria SEMAS Nº 1007 publicada no DOE em 30/05/2018) nos fatores F2 – Gestão Territorial e F3 – estoque Florestal.

Cabe esclarecer que as informações sistematizadas no cálculo do índice do ICMS VERDE para os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA
Diretoria de Ordenamento, Educação e Descentralização da Gestão Ambiental - DIORED

Nota Técnica

NT Nº: 17309/GEAR/COMAM/DIORED/SAGRA/2018

fatores contestados são provenientes de bases de dados oficiais utilizadas por este órgão ambiental.

O Grupo de Trabalho Permanente do ICMS VERDE após avaliação do pedido de impugnação apresentado pelo requerente acima citado, julga improcedente, de acordo com os termos expostos.

Belém, 23/08/2018.

Genardo Chaves de Oliveira
Gerência de Articulação e Adequação Ambiental
Rural